PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026
EDITAL Nº 105/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis **ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 e ÓLEO DIESEL BS-10**, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, inclusive mão de obra necessária para abastecimento dos veículos diretamente no(s) posto(s) de serviço(s) da área urbana do município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.864.550,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO DO ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CREDENCIAMENTO: **ATÉ 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:01 (NOVE HORAS E UM MINUTO) DO DIA 08/12/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ENDEREÇO DA UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho nº 185, Centro, Novo Horizonte – SP, CEP. 14.960-026.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: site: https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br
ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

Recebi: ___/__/2026

_____
Nome:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026
EDITAL Nº 105/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP

PREÂMBULO

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL,*** a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de ***MAIOR DESCONTO NO ITEM,*** e será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7.573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NO FORMATO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do material pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei. No caso concreto, justifica-se, ainda, que os serviços serão prestados na sede do vencedor, uma vez que se trata de abastecimento de veículos e máquinas diretamente no posto de serviços do adjudicatário, na zona urbana do município.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam

efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis **ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 e ÓLEO DIESEL BS-10**, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, inclusive mão de obra necessária para o abastecimento dos veículos diretamente no(s) posto(s) de serviço(s) da área urbana do município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ , Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou através do e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br .

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto a Unidade de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br .

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br .

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ para conhecimento de todos os interessados;
2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no diário oficial eletrônico do município e no site da Prefeitura https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
3.1. O Pregão, na sua forma Presencial, será realizado em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, junto a Unidade Gestora de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, com endereço sito à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Centro, na cidade de Novo Horizonte – SP – CEP. 14.960-026.
3.2. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Unidade Gestora de Licitações e Contratos para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.
3.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.3.1. conduzir a sessão pública;
3.3.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.3.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.3.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.3.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.3.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.3.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.3.8. indicar o vencedor do certame;
3.3.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.3.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de representante legal junto a Unidade Gestora de Licitações e Contratos.
4.2. Não poderão disputar esta licitação:
4.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.3. O impedimento de que trata o subitem 4.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.1. e 4.2.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
4.8. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
4.9. O disposto no subitem 4.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o quanto segue:
5.1.1. Quanto aos representantes:

- **a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II) do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2. Quanto às declarações:

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação);

b) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação);

c) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

5.2. A não apresentação das Declarações previstas nas alíneas "b" ou "c" do subitem 5.1.2., apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação de regência, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. No entanto é permitido a elaboração e apresentação pelo representante legal na própria sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

7. DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O Envelope nº 1 – Proposta deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e sem cotações alternativas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.2.1. A Proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1.1. Razão Social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

7.2.1.2. Número do Pregão e do Processo;

7.2.1.3. O **PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2.1.3.1 O **PERCENTUAL DE DESCONTO** fixo e irreajustável será sobre o preço médio da última **tabela semanal da ANP** preços ao consumidor para o município de Catanduva/SP. (extraído do site da Agência Nacional do Petróleo: https://www.anp.gov.br/preco/).

7.2.1.3.2. Quando o município em questão não for relacionado junto a pesquisa de levantamento de preços fornecida pela plataforma da ANP, os valores a serem fornecidos para a aquisição do objeto será módulo "por outro município da região", no presente caso, Bebedouro, José Bonifácio, São José do rio Preto, Bauru, Ribeirão Preto e São Paulo.

7.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as empresas licitantes que ofertarem percentual de desconto **INFERIOR A 1,5% (UM INTEIRO E CINCO DÉCIMOS POR CENTO)** no lançamento da Proposta Inicial.

7.4. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** do produto de sua revenda conforme segue:

a) Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

b) Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.3.1. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50%** (meio ponto percentual).

8.7. Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/**maior percentual de desconto** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores**/inferiores** àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

8.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os licitantes que apresentaram as 3 as (três) melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/**menor percentual de desconto** e, os demais, em ordem decrescente/crescente de valor/**percentual de desconto.**

8.7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao percentual de desconto definido pela Administração;
8.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.11. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.17.1. contiver vícios insanáveis;
8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao percentual de desconto definido para a contratação;
8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
8.19. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.19.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
8.19.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
8.20. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.21. O Pregoeiro divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site da Prefeitura (https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/)
8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.25. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja apresentado o licitante será INABILITADO.
9.2. O Envelope nº 2 **–** Habilitação, deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa a sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **d)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos mobiliários;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.

c) Comprovante de autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme **RESOLUÇÃO ANP Nº 950, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023** e posteriores alterações se houverem.

9.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII:

a) **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de** conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória**.**

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

9.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique a autenticidade do mesmo.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. A **verificação pelo Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado deverão ser inseridos no Envelope nº 2 - Habilitação.

9.8. Após a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura (https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/) e encaminhada via e-mails aos interessados.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Unidade Gestora de Licitações e Contratos ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.
12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
12.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.5.1. o registro a que se refere o subitem 12.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;
12.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
12.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
12.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.
12.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
12.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.
12.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.8., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, nas mesmas condições mercadológicas e de logística.
12.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.
12.13.1. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-decombustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

12.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

12.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
12.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
12.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
12.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.15.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

12.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA
13.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.
13.2. A Unidade Requisitante é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
13.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.
13.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
13.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

13.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

13.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

13.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

13.17.1. for liberado;

13.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

13.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
13.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
13.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
13.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;
13.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
13.18.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
13.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
13.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão **repetidos os atos anulados e os que dele dependam;**
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio de divulgação no Diário Oficial Eletrônico de município e site da Prefeitura de Novo Horizonte – SP: https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

15. DAS GARANTIAS
15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e de aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.1. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia após quinzenas de entregas, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

19.1.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Compras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

19.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

19.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

19.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

19.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

19.7. Considerando a Instrução Normativa RFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

19.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.

20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços:

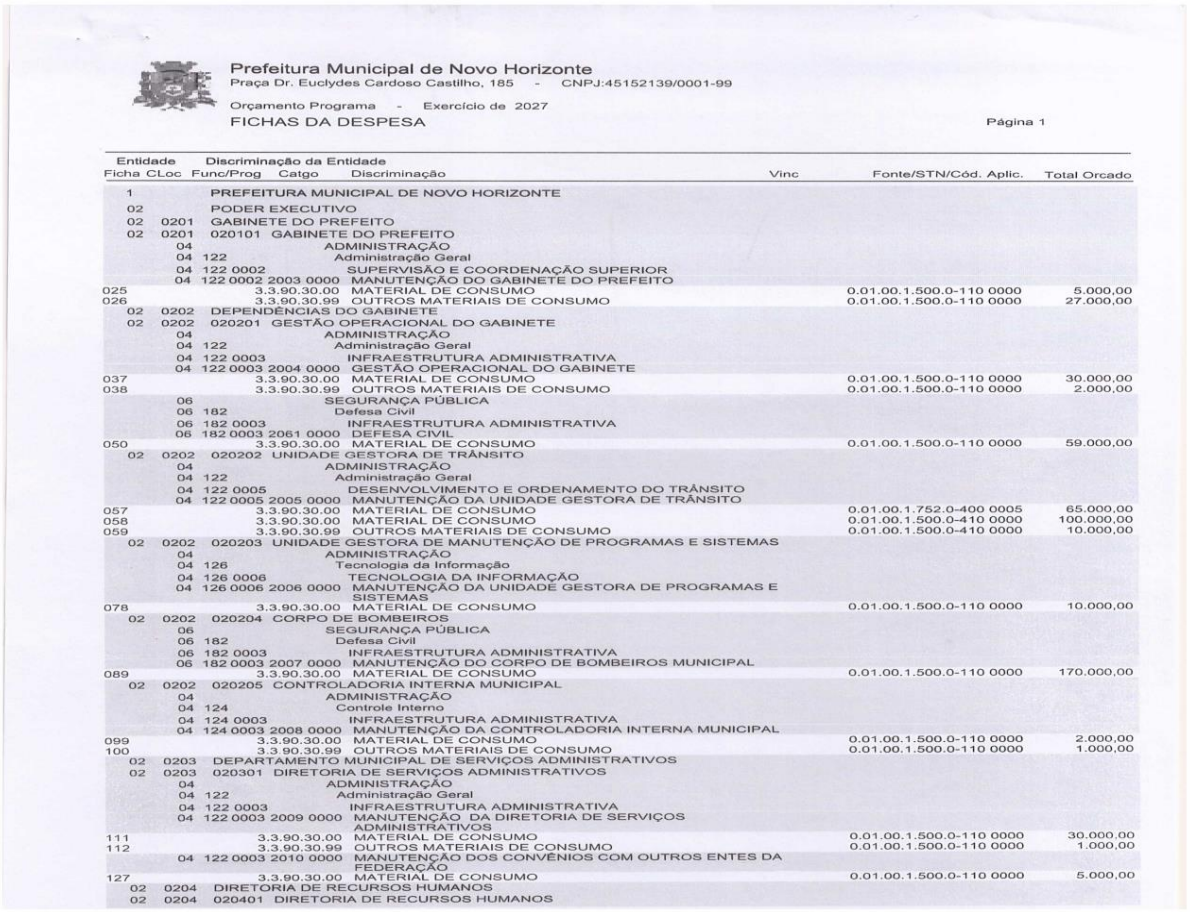

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA Página 1

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE			
02				PODER EXECUTIVO			
02	0201			GABINETE DO PREFEITO			
02	0201	020101		GABINETE DO PREFEITO			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0002		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
		04 122 0002 2003 0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
025			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	5.000,00
026			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	27.000,00
02	0202			DEPENDÊNCIAS DO GABINETE			
02	0202	020201		GESTÃO OPERACIONAL DO GABINETE			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 122 0003 2004 0000		GESTÃO OPERACIONAL DO GABINETE			
037			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	30.000,00
038			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	2.000,00
		06		SEGURANÇA PÚBLICA			
		06 182		Defesa Civil			
		06 182 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		06 182 0003 2061 0000		DEFESA CIVIL			
050			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	59.000,00
02	0202	020202		UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0005		DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DO TRÂNSITO			
		04 122 0005 2005 0000		MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO			
057			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.752.0-400 0005	65.000,00
058			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-410 0000	100.000,00
059			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-410 0000	10.000,00
02	0202	020203		UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 126		Tecnologia da Informação			
		04 126 0006		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
		04 126 0006 2006 0000		MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE PROGRAMAS E SISTEMAS			
078			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	10.000,00
02	0202	020204		CORPO DE BOMBEIROS			
		06		SEGURANÇA PÚBLICA			
		06 182		Defesa Civil			
		06 182 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		06 182 0003 2007 0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL			
089			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	170.000,00
02	0202	020205		CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 124		Controle Interno			
		04 124 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 124 0003 2008 0000		MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
099			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	2.000,00
100			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
02	0203			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
02	0203	020301		DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 122 0003 2009 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
111			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	30.000,00
112			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
		04 122 0003 2010 0000		MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO			
127			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	5.000,00
02	0204			DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
02	0204	020401		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			

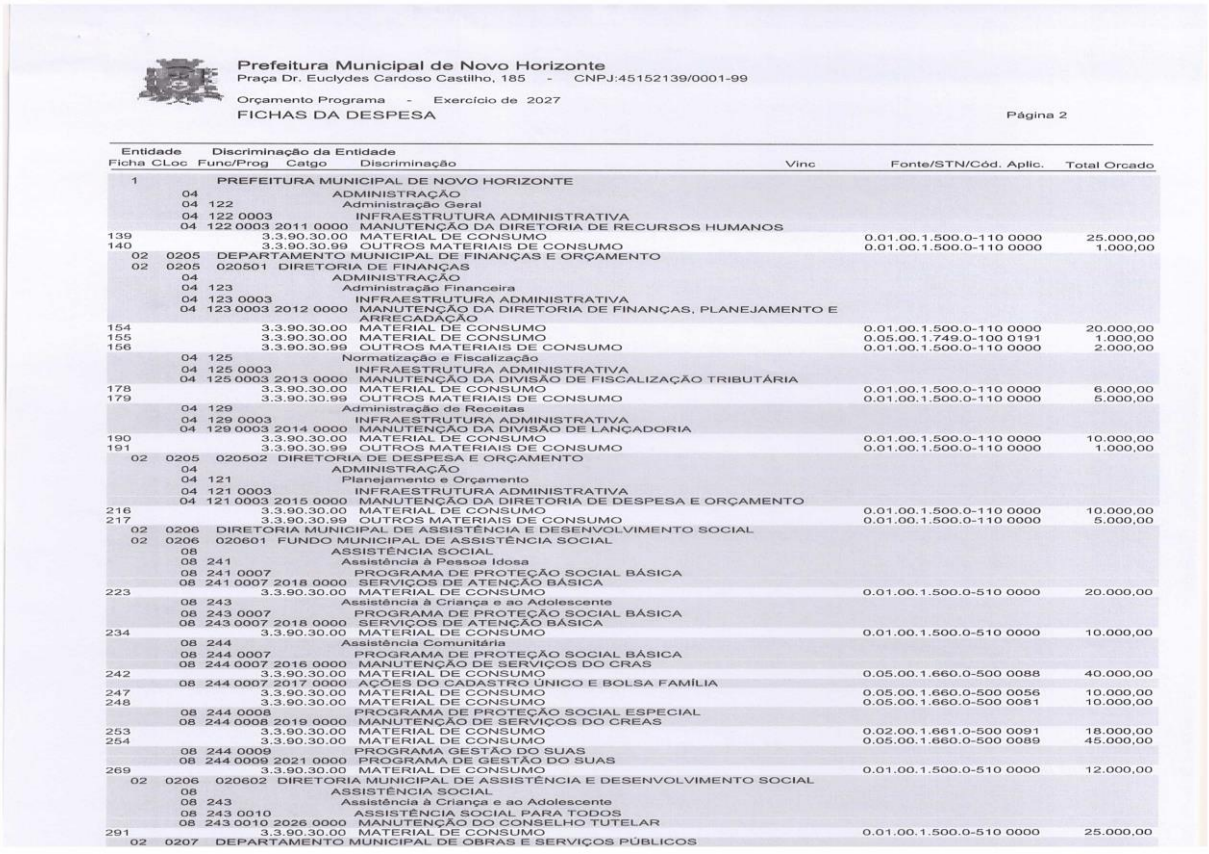

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA Página 2

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 122 0003 2011 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
139			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	25.000,00
140			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
02	0205			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
02	0205	020501		DIRETORIA DE FINANÇAS			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 123		Administração Financeira			
		04 123 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 123 0003 2012 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ARRECADAÇÃO			
154			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	20.000,00
155			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.749.0-100 0191	1.000,00
156			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	2.000,00
		04 125		Normatização e Fiscalização			
		04 125 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 125 0003 2013 0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
178			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	6.000,00
179			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	5.000,00
		04 129		Administração de Receitas			
		04 129 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 129 0003 2014 0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LANÇADORIA			
190			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	10.000,00
191			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
02	0205	020502		DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 121		Planejamento e Orçamento			
		04 121 0003		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
		04 121 0003 2015 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO			
216			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	10.000,00
217			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	5.000,00
02	0206			DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02	0206	020601		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08 241		Assistência à Pessoa Idosa			
		08 241 0007		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		08 241 0007 2018 0000		SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
223			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-510 0000	20.000,00
		08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0007		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		08 243 0007 2018 0000		SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
234			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-510 0000	10.000,00
		08 244		Assistência Comunitária			
		08 244 0007		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		08 244 0007 2016 0000		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO CRAS			
242			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 0088	40.000,00
		08 244 0007 2017 0000		AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA			
247			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 0056	10.000,00
248			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 0081	10.000,00
		08 244 0008		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
		08 244 0008 2019 0000		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO CREAS			
253			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.00.1.661.0-500 0091	18.000,00
254			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 0089	45.000,00
		08 244 0009		PROGRAMA GESTÃO DO SUAS			
		08 244 0009 2021 0000		PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS			
269			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-510 0000	12.000,00
02	0206	020602		DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
		08		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS			
		08 243 0010 2026 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
291			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-510 0000	25.000,00
02	0207			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			

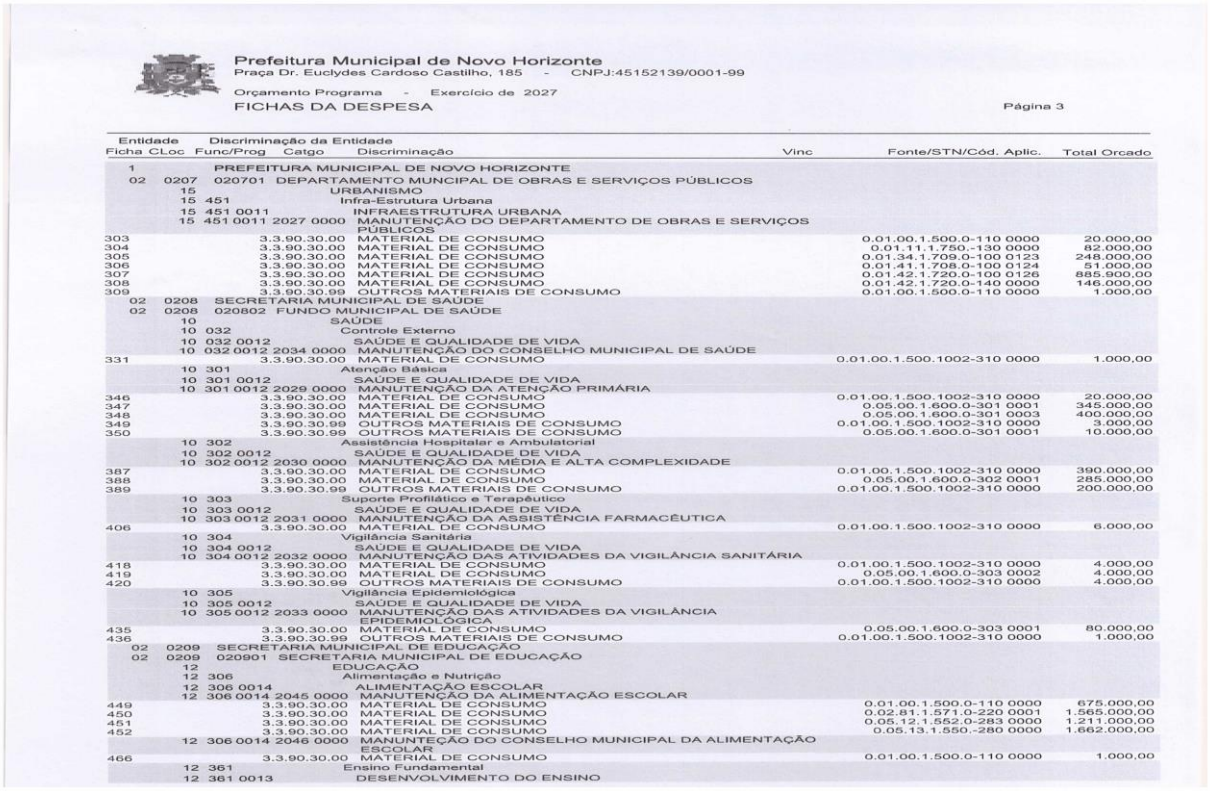

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA Página 3

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE			
02	0207			020701 DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		15		URBANISMO			
		15 451		Infra-Estrutura Urbana			
		15 451 0011		INFRAESTRUTURA URBANA			
		15 451 0011 2027 0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
303			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	20.000,00
304			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.11.1.750.-130 0000	82.000,00
305			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.34.1.709.0-100 0123	248.000,00
306			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.41.1.708.0-100 0124	51.000,00
307			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.42.1.720.0-100 0126	885.900,00
308			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.42.1.720.0-140 0000	146.000,00
309			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
02	0208			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	0208			020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10		SAÚDE			
		10 032		Controle Externo			
		10 032 0012		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
		10 032 0012 2034 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
331			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	1.000,00
		10 301		Atenção Básica			
		10 301 0012		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
		10 301 0012 2029 0000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
346			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	20.000,00
347			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-301 0001	345.000,00
348			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-301 0003	400.000,00
349			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	3.000,00
350			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-301 0001	10.000,00
		10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
		10 302 0012		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
		10 302 0012 2030 0000		MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
387			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	390.000,00
388			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-302 0001	285.000,00
389			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	200.000,00
		10 303		Suporte Profilático e Terapêutico			
		10 303 0012		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
		10 303 0012 2031 0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
406			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	6.000,00
		10 304		Vigilância Sanitária			
		10 304 0012		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
		10 304 0012 2032 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
418			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	4.000,00
419			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-303 0002	4.000,00
420			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	4.000,00
		10 305		Vigilância Epidemiológica			
		10 305 0012		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
		10 305 0012 2033 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
435			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-303 0001	80.000,00
436			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.1002-310 0000	1.000,00
02	0209			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02	0209			020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12		EDUCAÇÃO			
		12 306		Alimentação e Nutrição			
		12 306 0014		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
		12 306 0014 2045 0000		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
449			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	675.000,00
450			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.81.1.571.0-220 0001	1.565.000,00
451			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.12.1.552.0-283 0000	1.211.000,00
452			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.13.1.550.-280 0000	1.662.000,00
		12 306 0014 2046 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
466			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
		12 361		Ensino Fundamental			
		12 361 0013		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			

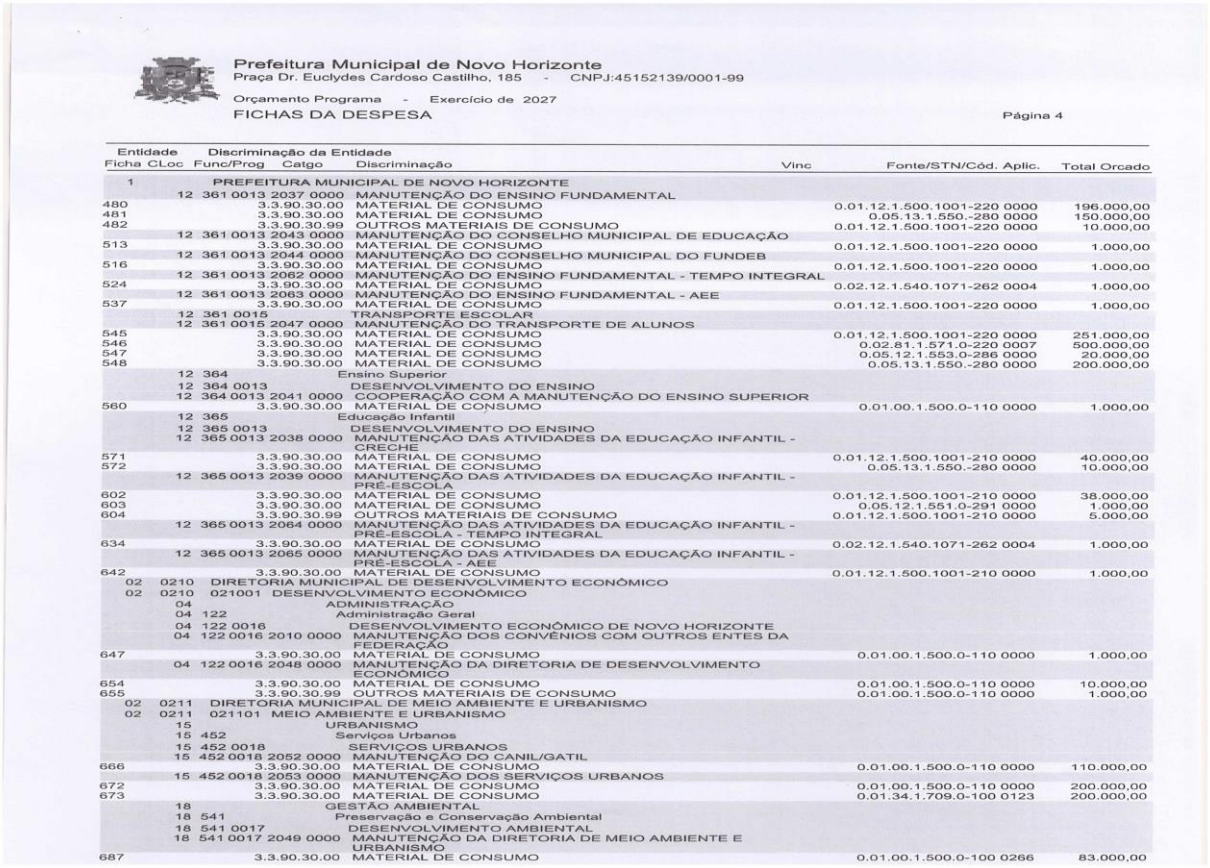

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA Página 4

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE			
		12 361 0013 2037 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
480			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-220 0000	196.000,00
481			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.13.1.550.-280 0000	150.000,00
482			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-220 0000	10.000,00
		12 361 0013 2043 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
513			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-220 0000	1.000,00
		12 361 0013 2044 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB			
516			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-220 0000	1.000,00
		12 361 0013 2062 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO INTEGRAL			
524			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.12.1.540.1071-262 0004	1.000,00
		12 361 0013 2063 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - AEE			
537			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-220 0000	1.000,00
		12 361 0015		TRANSPORTE ESCOLAR			
		12 361 0015 2047 0000		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS			
545			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-220 0000	251.000,00
546			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.81.1.571.0-220 0007	500.000,00
547			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.12.1.553.0-286 0000	20.000,00
548			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.13.1.550.-280 0000	200.000,00
		12 364		Ensino Superior			
		12 364 0013		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
		12 364 0013 2041 0000		COOPERAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
560			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
		12 365		Educação Infantil			
		12 365 0013		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
		12 365 0013 2038 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
571			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-210 0000	40.000,00
572			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.13.1.550.-280 0000	10.000,00
		12 365 0013 2039 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
602			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-210 0000	38.000,00
603			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.12.1.551.0-291 0000	1.000,00
604			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-210 0000	5.000,00
		12 365 0013 2064 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - TEMPO INTEGRAL			
634			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.12.1.540.1071-262 0004	1.000,00
		12 365 0013 2065 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - AEE			
642			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.12.1.500.1001-210 0000	1.000,00
02	0210			DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02	0210			021001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0016		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVO HORIZONTE			
		04 122 0016 2010 0000		MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO			
647			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
		04 122 0016 2048 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
654			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	10.000,00
655			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
02	0211			DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
02	0211			021101 MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
		15		URBANISMO			
		15 452		Serviços Urbanos			
		15 452 0018		SERVIÇOS URBANOS			
		15 452 0018 2052 0000		MANUTENÇÃO DO CANIL/GATIL			
666			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	110.000,00
		15 452 0018 2053 0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
672			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	200.000,00
673			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.34.1.709.0-100 0123	200.000,00
		18		GESTÃO AMBIENTAL			
		18 541		Preservação e Conservação Ambiental			
		18 541 0017		DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
		18 541 0017 2049 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
687			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-100 0266	83.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE			
688			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	397.000,00
689			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	3.000,00
		18 541 0017 2050 0000		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI			
703			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-100 0249	160.000,00
02	0212			DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02	0212	021201		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		27		DESPORTO E LAZER			
		27 812		Desporto Comunitário			
		27 812 0019		PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS			
		27 812 0019 2054 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
712			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-100 0127	2.000,00
713			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	84.000,00
714			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	5.000,00
02	0213			DIRETORIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PISCICULTURA			
02	0213	021301		DIRETORIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABAST. E PISCICULTURA			
		20		AGRICULTURA			
		20 605		Abastecimento			
		20 605 0020		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ABASTECIMENTO E PISCICULTURA			
		20 605 0020 2055 0000		MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ABASTECIMENTO E PISCICULTURA			
735			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-100 0253	50.000,00
736			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	433.000,00
737			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	6.000,00
02	0214			DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO			
02	0214	021401		DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO			
		04		ADMINISTRAÇÃO			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0021		DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE NOVO HORIZONTE			
		04 122 0021 2056 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO			
754			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	50.000,00
755			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	10.000,00
02	0215			DIRETORIA MUNICIPAL DE PROJETOS, POSTURAS E ILUMIN. PÚBLICA			
02	0215	021501		DIRETORIA MUNICIPAL DE PROJETOS, POSTURA E ILUMIN. PÚBLICA			
		15		URBANISMO			
		15 451		Infra-Estrutura Urbana			
		15 451 0022		DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
		15 451 0022 2057 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS, POSTURA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
770			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	350.000,00
771			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	4.000,00
02	0216			DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA			
02	0216	021601		DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA			
		13		CULTURA			
		13 392		Difusão Cultural			
		13 392 0023		DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
		13 392 0023 2058 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA			
786			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	45.000,00
787			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 0000	1.000,00
				Total			12.726.900,00

Código de Aplicação		
100	GERAL TOTAL	1.680.900,00
0266	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	83.000,00
0127	Fundo Munic.Desenv.Esporte de NH	2.000,00
0249	FUNDO MUNIC.SANEA.AMBIEN. E INFRAE.FMSAI	160.000,00
0253	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA	50.000,00
0191	Lei Complementar (LC)176/2020-Lei Kandir	1.000,00
0124	ROYALTIES-Comp.Financ.Rec.Minerais-CFM	51.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA

Entidade Ficha	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
100	GERAL TOTAL		1.680.900,00		
0123	ROYALTIES-Comp.Financ.Recursos Hídricos		448.000,00		
0126	ROYALTIES-Fundo Especial do Petróleo		885.900,00		
110	GERAL		2.835.000,00		
0000	GERAL		2.835.000,00		
130	CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO		82.000,00		
0000	CIDE-Convênios/entidades/fundos		82.000,00		
140	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA		146.000,00		
0000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA		146.000,00		
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		84.000,00		
0000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		84.000,00		
220	ENSINO FUNDAMENTAL		2.525.000,00		
0007	ENSINO FUNDAMENTAL - Auxílio Transp.de A		500.000,00		
0001	ENSINO FUNDAMENTAL - Merenda Escolar		1.565.000,00		
0000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		460.000,00		
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		2.000,00		
0004	FUNDEB-ETI 4%-OUTROS		2.000,00		
280	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.022.000,00		
0000	RECURSOS SALÁRIO EDUC.-Conv/entidades/fu		2.022.000,00		
283	RECURSOS DO PNAE		1.211.000,00		
0000	RECURSOS DO PNAE-Convênios/Entidades/Fun		1.211.000,00		
286	RECURSOS DO PNATE		20.000,00		
0000	RECURSOS DO PNATE-Convênios/Entidades/Fu		20.000,00		
291	RECURSOS DO PDDE		1.000,00		
0000	RECURSOS DO PDDE-Convênios/Entidades/Fun		1.000,00		
301	ATENÇÃO BÁSICA		755.000,00		
0003	AB-Centro de Espeialidades Odontologicas		400.000,00		
0001	Atenção Basica		355.000,00		
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		285.000,00		
0001	MAC-Teto Municipal		285.000,00		
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		84.000,00		
0001	Vigilancia Epidemiologica		80.000,00		
0002	Vigilancia Sanitaria		4.000,00		
310	SAÚDE--GERAL		629.000,00		
0000	SAÚDE--GERAL		629.000,00		
400	TRÂNSITO		65.000,00		
0005	TRÂNSITO - Multas de Trânsito		65.000,00		
410	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		110.000,00		
0000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		110.000,00		
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		123.000,00		
0088	ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL		40.000,00		
0091	ATENÇÃO ESPECIAL - ESTADUAL		18.000,00		
0089	ATENÇÃO ESPECIAL - FEDERAL		45.000,00		
0056	IGD-Bolsa Família		10.000,00		
0081	PROCAD - SUAS		10.000,00		
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		67.000,00		
0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		67.000,00		

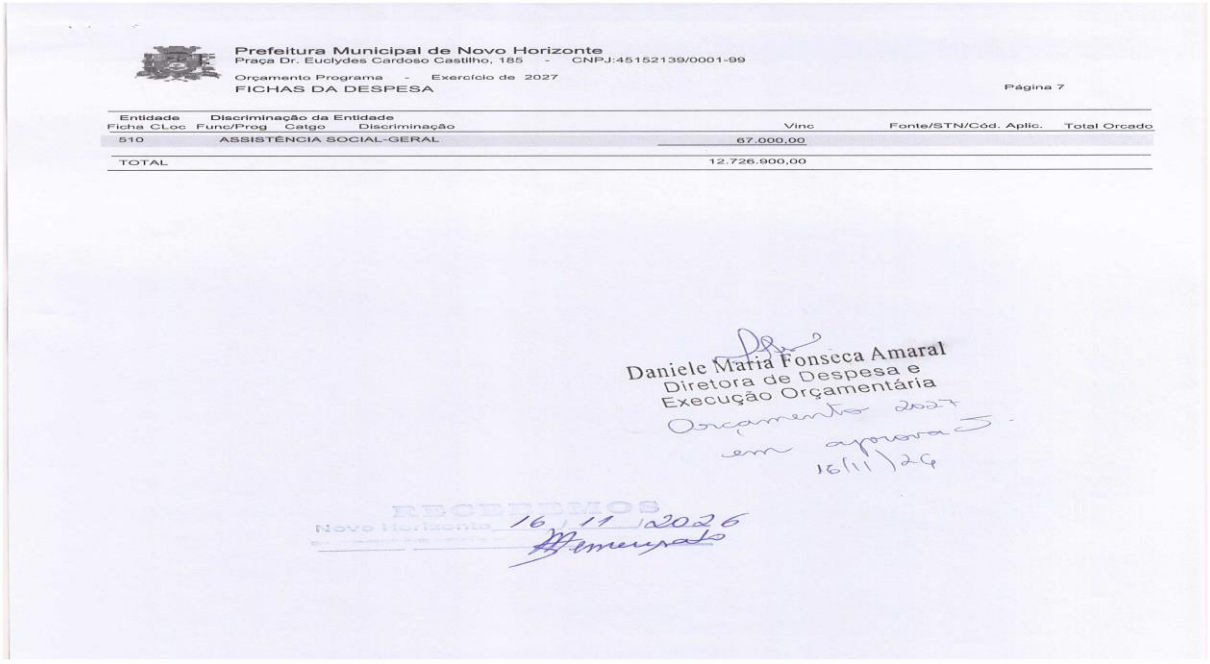

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 - CNPJ:45152139/0001-99
Orçamento Programa - Exercício de 2027
FICHAS DA DESPESA
Página 7

Entidade Ficha	Discriminação da Entidade CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
510				ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	67.000,00		
TOTAL					12.726.900,00		

Daniele Maria Fonseca Amaral
Diretora de Despesa e
Execução Orçamentária
Orçamento 2027
em aprovação
16/11/26

RECEBIDOS
Novo Horizonte 16/11/2026

21.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes presentes através do site da Prefeitura (https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/)

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Novo Horizonte/SP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

23.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

23.14.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

23.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

23.14.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.14.9. Anexo IX – Modelo Nota de Empenho

23.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP, Unidade Gestora de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Centro, pelo telefone (17) 3 5 4 3 - 9 0 2 8 / 3 5 4 3 - 9 0 1 5 , no horário de expediente (das 07h30min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: cadastro@novohorizonte.sp.gov.br

Novo Horizonte SP, 24 de novembro de 2026

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis à frota dos veículos e máquinas oficiais do Município de Novo Horizonte - SP, sendo: **Etanol Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10,** para abastecimento dos veículos e máquinas oficiais, diretamente no posto de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I – Termo de Referência e anexos que integram este Edital.

1.1 JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NO FORMATO PRESENCIAL: A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do material pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei. No caso concreto, justifica-se, ainda, que os serviços serão prestados na sede do vencedor, uma vez que se trata de abastecimento de veículos e máquinas diretamente no posto de serviços do adjudicatário, na zona urbana do município.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

2.1 TABELA DESCRIÇÃO OBJETOS E QUANTIDADES

PRODUTO	PREÇO MÉDIO ANP 01/11 A 7/11 EM CATANDUVA	ESTIMATIVA ANUAL	SUBTOTAL	GASTO DE JANEIRO A OUTUBRO EM LITROS PROCESSO 304/25	ESTIMATIVA MENSAL	DESCONTO MÍNIMO
ETANOL HIDRATADO	3,91	95.000	R$ 371.450,00	66.508,85	7.917	**1,50%**
GASOLINA COMUM	6,46	25.000	R$ 161.500,00	12.266,11	2.083	**1,50%**
OLEO DIESEL BS 500	7,79	120.000	R$ 934.800,00	72.187,55	10.000	**1,50%**
OLEO DIESEL S10	7,49	320.000	R$ 2.396.800,00	203.870,22	26.667	**1,50%**

2.1.1 A indicação de limites mínimo e máximo de pedido torna-se desnecessária, uma vez que a demanda média mensal de abastecimento já está estabelecida.

2.2 TESTES, PROVAS, ENSAIOS EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS: Além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras da ANP para apurar qualidade do produto, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso a Contratante poderá efetuar ensaios, testes, exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer tipo de combustível, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada por meio de pagamento direto ou desconto no valor da fatura.

2.3 Começar o pregão com desconto mínimo de 1,5% porque isso segue a prática adotada em anos anteriores e nunca foi impeditivo. A ARP vigente do mesmo objeto cobre taxas de desconto que vão de um terço acima até o dobro, o que dá margem suficiente para os fornecedores apresentarem propostas viáveis mesmo com esse piso.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1Critério de Julgamento: O critério de avaliação para os itens 1, 2, 3 e 4, que correspondem aos combustíveis ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10, respectivamente, **será o maior desconto unitário do preço médio semanal dos combustíveis do Município de Catanduva – SP ANP.**

3.1.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do Município de Catanduva – SP, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

3.1.2. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Catanduva – SP, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br .**

3.1.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel s500 e óleo diesel s10) no Município de Catanduva -SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.1.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.1.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 06/01/2027 até 05/01/2028.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O local de abastecimento será no auto posto de combustível.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

7.1 Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contração: A contratação de fornecimento de combustíveis, incluindo etanol, gasolina comum, diesel S500 e diesel S10, é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da nossa instituição. A continuidade dos serviços públicos depende diretamente da disponibilidade de combustíveis para a frota de veículos, que são utilizados em diversas áreas, como saúde, educação, infraestruturas e demais serviços públicos. De acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos, é imperativo que a administração pública mantenha suas operações sem interrupções. A falta de combustíveis poderia levar à paralisação parcial ou total dos serviços, causando transtornos e prejuízos aos cidadãos.

Justificativa da Solução Escolhida: O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento de combustíveis durante o exercício de 2027 inteiro para que não haja falta no abastecimento e com isso perda da capacidade de funcionamento dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas, tratores e equipamentos que necessitam dos combustíveis que compõe o objeto desse processo. A adoção da solução de registro de preço com base no maior desconto sobre o estudo semanal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é uma estratégia fundamental para garantir a eficiência e a economicidade nas aquisições de combustíveis pela administração pública. O estudo semanal de preços da ANP é uma fonte confiável e transparente de informações sobre os preços praticados no mercado de combustíveis. Utilizar esses dados como referência para a contratação permite que a administração pública tenha uma base sólida e atualizada para a tomada de decisões, assegurando que os preços contratados estejam alinhados com as condições reais do mercado.

Justificativa da Quantidade: As quantidades foram levantadas pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção de Frotas conforme o consumo de combustíveis do exercício de 2025, visto que a quantidade do processo 304/2025 se aproxima da média de consumo mensal levantado e atenderia um possível aumento de consumo inesperado, resolveu-se manter as mesmas quantidades.

Resultados Pretendidos: Manter os veículos da Frota Municipal em utilização para atender diversos setores, secretarias, diretorias, departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
9.1. A Contratada deverá garantir o abastecimento em horário ininterrupto (24 HORAS) para os veículos que prestam serviços essenciais, tais como: ambulâncias, veículos de transporte de alunos, coleta de lixo, etc.
9.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
9.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela

CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.4. Substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação das penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste Edital e na Lei de Licitações.

9.5. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para o abastecimento, no endereço indicado na proposta;

10.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Setor de Frotas;

10.3. O CONTRATANTE não poderá abastecer o veículo se por ventura a placa e combustível descritas na "Autorização de Fornecimento" for diferente do veículo que realmente esteja no posto.

10.4. A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.5. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

10.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade caso abasteça o combustível diferente do descrito na autorização, reparando todos os danos que a prática poderá ocasionar.

10.8. A CONTRATADA somente poderá fornecer o combustível no tanque principal do veículo, no reservatório de partida a frio ou em recipiente avulso que esteja descrito na autorização fornecida pelo CONTRATANTE.

10.9. Caso a CONTRATADA introduza o combustível em um local inadequado do veículo, a CONTRATADA será responsável por reparar todos os danos resultantes dessa ação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 **Comunicação:** A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

11.2 **Conformidade dos produtos e dos serviços entregues:** Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

11.3 **Conformidade com as condições exigidas:** A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAL:

NOME: Éric Adrien Alvares – CARGO: Agente Administrativo I

GESTOR:
NOME: Matheus Santana Gonçalves – CARGO: Coordenador De Frotas E Manutenção De Veículos E Máquinas

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia após quinzenas de entregas, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA:

DEZEMBRO	Para abastecimento dos veículos da frota municipal e equipamentos diversos.	Aquisição com Entrega Parcelada: Combustíveis para veículos e equipamentos: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS-500 E ÓLEO DIESEL BS-10	Diversos	R$ 4.000.000,00	Dezembro 2026 – Janeiro 2028	Alta	Próprio

DEZEMBRO Para abastecimento dos veículos da frota municipal e equipamentos diversos. Aquisição com Entrega Parcelada: Combustíveis para veículos e equipamentos: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS-10 Diversos R$ 4.000.000,00 Dezembro 2026 – Dezembro 2027 Alta Próprio

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contração é de ... R$ 3.864.550,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais.)

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOCUMENTO PADRÃO E ORDEM DOS ITENS PADRONIZADA.

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22. E que a ordem dos itens que foram lançados no sistema, é a mesma do termo de referência.

ASSINADO NO ORIGINAL
MATHEUS SANTANA GONÇALVES
COODERNADOR DE GESTÃO DE FROTAS
E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ASSINADO NO ORIGINAL
ERIC ADRIEN ALVARES
AGENTE ADMNISTRATIVO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 327/2026.

Área Requisitante: SETOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de fornecimento de combustíveis, incluindo etanol, gasolina comum, diesel S500 e diesel S10, é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da nossa instituição. A continuidade dos serviços públicos depende diretamente da disponibilidade de combustíveis para a frota de veículos, que são utilizados em diversas áreas, como saúde, educação, infraestruturas e demais serviços públicos. De acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos, é imperativo que a administração pública mantenha suas operações sem interrupções. A falta de combustíveis poderia levar à paralisação parcial ou total dos serviços, causando transtornos e prejuízos aos cidadãos.

2.1- **JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NO FORMATO PRESENCIAL:** A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do material pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei. No caso concreto, justifica-se, ainda, que os serviços serão prestados na sede do vencedor, uma vez que se trata de abastecimento de veículos e máquinas diretamente no posto de serviços do adjudicatário, na zona urbana do município.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade da Contratada estar aberto 24 horas por dia, pois há veículos que chegam de viagem e precisam deixar abastecido caso haja alguma viagem inesperada e com pouco tempo para realiza-la.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O processo licitatório se baseia no levantamento da média ANP, com maior desconto no levantamento. Com isso, o processo vai se corrigindo ao longo do ano, o que é fundamental no caso de mercado volátil como o de combustíveis. Também levantamos no mercado local, segue:

	POSTO POR DO SOL	POSTO PAINEIRA	POSTO PETRONOVO	POSTO AVENIDA	POSTO FORNAZARI	POSTO CALDATO	AUTO POSTO DO VALE	MÉDIA
Etanol	R$3,89	R$3,99	R$3,90	R$3,99	R$3,89	R$3,90	R$3,95	R$3,93

Gasolina Comum	R$6,79	R$6,69	R$6,69	R$6,69		R$6,69	R$6,69	R$6,71
Diesel s500	R$6,69	R$5,99		R$5,99		R$6,89	R$5,99	R$6,31
Diesel s10	R$6,99	R$6,95	R$6,99	R$6,95	R$6,94	R$7,20	R$6,95	R$7,00

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento de combustíveis durante o exercício de 2027 inteiro para que não haja falta no abastecimento e com isso perda da capacidade de funcionamento dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas, tratores e equipamentos que necessitam dos combustíveis que compõe o objeto desse processo. A adoção da solução de registro de preço com base no maior desconto sobre o estudo semanal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é uma estratégia fundamental para garantir a eficiência e a economicidade nas aquisições de combustíveis pela administração pública. O estudo semanal de preços da ANP é uma fonte confiável e transparente de informações sobre os preços praticados no mercado de combustíveis. Utilizar esses dados como referência para a contratação permite que a administração pública tenha uma base sólida e atualizada para a tomada de decisões, assegurando que os preços contratados estejam alinhados com as condições reais do mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITENS	OBJETO	UNIDADE	GASTO TOTAL 2025 PARCIAL (JANEIRO ATÉ AGOSTO)	12 MESES (ESTIMADO MANTENDO A MÉDIA)	MENSAL ESTIMADO EM LITROS LICITAÇÃO	TOTAL 12 MESES ESTIMADOS 2026 EM LITROS LICITAÇÃO
1	**ETANOL HIDRATADO**	LITROS	51.340,177	77.010,266	6.417,522	**95.000,000**
2	**GASOLINA COMUM**	LITROS	10.992,158	16.488,237	1.374,020	**25.000,000**
3	**ÓLEO DIESEL BS-500**	LITROS	57.650,516	86.475,774	7.206,315	**120.000,000**
4	**ÓLEO DIESEL BS-10**	LITROS	157.865,626	236.798,439	19.733,203	**320.000,000**

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram levantadas pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção de Frotas conforme o consumo de combustíveis do exercício de 2026, visto que a quantidade do processo 304/2025 se aproxima da média de consumo mensal levantado e atenderia um possível aumento de consumo inesperado, resolveu-se manter as mesmas quantidades. Com isso o valor considerado utilizando a ANP de PREÇO MÉDIO ANP 01/11 A 7/11 EM CATANDUVA valor R$3.864.550,00.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto está dividido por maior desconto por item, não havendo agrupamento dos objetos.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação concorrente, apenas contínua do objeto no processo 304/2025 com prazo de validade dia 04/01/2027.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DEZEMBRO	Para abastecimento dos veículos da frota municipal e equipamentos diversos.	Aquisição com Entrega Parcelada: Combustíveis para veículos e equipamentos: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS-500 E ÓLEO DIESEL BS-10	Diversos	R$ 4.000.000,00	Dezembro 2026 – Janeiro 2028	Alta	Próprio

DEZEMBRO Para abastecimento dos veículos da frota municipal e equipamentos diversos. Aquisição com Entrega Parcelada: Combustíveis para veículos e equipamentos: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS-10 Diversos R$ 4.000.000,00 Dezembro 2026 – Dezembro 2027 Alta Próprio

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter os veículos da Frota Municipal em utilização para atender diversos setores, secretarias, diretorias, departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para funcionar e comercializar combustíveis regularmente, o posto precisa manter ativa a autorização da ANP (comprando apenas de distribuidoras credenciadas, realizando testes de qualidade no recebimento e registrando o estoque no Livro de Movimentação de Combustíveis) e cumprir as regras do INMETRO quanto à aferição e integridade dos lacres das bombas. Além disso, é indispensável possuir a Licença de Operação ambiental vigente — com sistemas de contenção, tanques monitorados, caixa separadora de água e óleo e destinação correta de resíduos perigosos —, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Alvará municipal. Por fim, o estabelecimento deve atender às normas de segurança do trabalho com inflamáveis e controle de benzeno (NR-20 e PGR), exibir preços e bandeira de forma transparente ao consumidor e manter a regularidade fiscal com inscrição estadual ativa e emissão obrigatória de notas fiscais.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Queima de combustíveis fósseis é uma preocupação para a administração, por isso há orientação por decreto para que veículos flex priorizem o uso de etanol, razão pela qual o saldo estimado de gasolina apresenta volume superior a três vezes menor em comparação ao etanol, impactando menos ambiental.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaro, com base no levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo ANP e nos procedimentos de julgamento por maior desconto, ser viável a instauração de licitação na modalidade Registro de Preços para aquisição de combustíveis, adotando a tabela ANP como preço de referência. A proposta de contratação visa selecionar fornecedor que ofereça o maior desconto percentual sobre o preço de referência, mantendo tal desconto durante a vigência do registro de preços.

Começar o pregão com desconto mínimo de 1,5% porque isso segue a prática adotada em anos anteriores e nunca foi impeditivo. A ARP vigente do mesmo objeto cobre taxas de desconto que vão de um terço acima até o dobro, o que dá margem suficiente para os fornecedores apresentarem propostas viáveis mesmo com esse piso.

Item Média Cotada	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade % Desconto Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1 450.000,00	001.001.00 3 27119	ALCOOL - ETANOL AUTO POSTO SILVA MENDES LTDA	L 3 436.500,00	120000 Aceito através de Lance
2 212.040,00	001.001.01 5 27119	GASOLINA COMUM AUTO POSTO SILVA MENDES LTDA	L 3 205.678,80	36000 Aceito através de Lance
3 1.300.920,00	001.001.00 4 8914	DIESEL S-50 CALDATO AUTO POSTO LTDA	L 2,5 1.268.397,00	222000 Aceito através de Lance
4 2.288.640,00	001.001.01 2 4154	DIESEL S 10 AUTO POSTO DO VALE DE NOVO HORIZONTE LTDA	L 2 2.242.867,20	384000 Aceito através de Lance

15- ANEXOS

Segue fotos dos postos:


E ETANOL COMUM 3,89
G GASOLINA COMUM 6,79
G GRID 6,89
D DIESEL S500 6,69
D DIESEL S10 6,99


ETANOL COMUM 3.99
GASOLINA COMUM 6.69
GASOLINA ADITIVADA 6.79
DIESEL S10 6.95
DIESEL COMUM 5.99


PETRONOVO
AUTO POSTO
G GASOLINA 6,69
E ETANOL 3,90
D DIESEL 6,99


VALE
3.95
6.69
5.99
6.95


Posto avenida
E 3,99
E 3,99
G 6,69
G 6,89
D 5,99
D 6,95
3,84


CONVENIÊNCIA
PROMOÇÃO GASOLINA COMUM 6,39
DIESEL 7,09
GASOLINA 6,69
ETANOL 3,90
PROMOÇÃO
S10 7,20
S500 6,89
GÁS DO POVO



16- RESPONSÁVEIS

ASSINADO NO ORIGINAL

_____
Matheus Santana Gonçalves
Coordenador da Gestão de Frotas Manutenção de Veículos e Máquinas

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº ___/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

...../....., ... de.....de 2026

_____

Razão Social da Empresa Nome do Outorgante Cargo do Outorgante
N.° do CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
PROCESSO Nº ___/2026

PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO:
PROPONENTE:
C.N.P.J:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
EMAIL:
CONTATO

			PREÇOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd. em litros**	**Marca do Produto**	**% Desc.**	**Preço unitário do litro referente a semana de .....**
1					**R$**
2					
3					
4					
	TOTAL GERAL				**R$**

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer os itens, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: ---------- Agencia:---------- Conta: ----------

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
Cargo: CPF:
_____, ___ de _____ de ____

_____

Representante legal

(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE LITROS	MARCA DO PRODUTO	PREÇO P/LITRO CORRESPONDENTE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (hoje)	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO decorrente do preço ofertado, em relação a média da ANP, região de Catanduva, de -/-/-a-/-/-
1						%
2						%
3						%
4						%
5						

2.2. O preço do litro de ETANOL será de R$ -----, o preço do litro de GASOLINA será de R$ -----, o preço do litro DIESEL S-500 será de R$ ----- e o preço do litro DIESEL S-10 será de R$ -----) à data da apresentação da proposta e será apurado SEMANALMENTE a partir da semana seguinte à sua apresentação, aplicando-se os percentuais previstos no quadro acima sobre o

preço médio de cada combustível, previsto nas tabelas de preços semanais divulgadas pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP, da semana anterior para o Município de Catanduva-SP, que reflete a região em que se localiza a CONTRATANTE.

2.3. Durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, se houver indisponibilidade de divulgação, por parte da ANP, do índice semanal estabelecido no subitem 1.2., será adotado até que seja restabelecida a publicação, pela ordem de preferência, os índices das seguintes regiões:

1ª) Catanduva
2ª) Bebedouro
3º) José Bonifácio
4ª) São José do Rio Preto;
5ª) Bauru;
6ª) Ribeirão Preto, e
7ª) São Paulo Capital.

2.4. Caso o restabelecimento previsto no subitem 2.3. seja retroativo ao tempo em que o índice da região de Catanduva-SP tornou-se indisponível, deverá ser o mesmo utilizado na sua totalidade para as revisões futuras.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ ____(___), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº ---/2026.

6.2. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à detentora da Ata o preço por litro apurado nos termos da cláusula segunda.

6.3. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do Município de Catanduva – SP, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.4. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Catanduva – SP, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: *http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br*.

6.5. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel s500 e óleo diesel s10) no Município de Catanduva -SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.6. No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.7. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

6.8. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos no 15º (décimo quinto) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE. A contagem do prazo terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

6.9. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para o abastecimento, no endereço indicado na proposta;

b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

c) a Contratada deverá garantir o abastecimento em horário ininterrupto (24 HORAS) para os veículos que prestam serviços essenciais, tais como: ambulâncias, veículos de transporte de alunos, coleta de lixo, etc.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Setor de Frotas;

e) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

f) O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

g) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

h) Substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação das penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste Edital e na Lei de Licitações.

i) Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

j) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

OBS. - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: ----------
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ---/----
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis **ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 e ÓLEO DIESEL BS-10**, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, inclusive mão de obra necessária para abastecimento dos veículos diretamente no(s) posto(s) de serviço(s) da área urbana do município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____

CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto:

Contratado:
CNPJ: I.E.:
Endereço:
Telefone:
E-mail: Site:
Responsável:
CPF: R.G.:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, decreto nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.
Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.
Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____,__/__/_____
Local e data

_____
Contratado

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ
Nº: CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA
ASSINATURA: VIGÊNCIA:
OBJETO: VALOR
(R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO IX

NOTA DE EMPENHO

FAZ PARTE DESTA NOTA DE EMPENHO, IDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 E SEUS ANEXOS

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 45.152.139/0001-99

_____---------/-- Ordinário Orçamentário

Órgão: Unid:
Dotação:
Conta:

Credor: CGC:
Banco: Ag: C/C:
Endereço: Fone:

Dispensada por Emissão: Vencimento:
---Valor Orçado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--

LOTE Qtd Uni ----------Especificação-------- Valor Unitário Valor Total

Local de Entrega Total Geral

---------- ---------- ----------
ENCARREGADO SERVICOS DIRETOR DE DESP. E ORC. ORDENADOR DA DESPESA

----------Liquidação----------
Declaro que o Material foi Fornecido
Serviço Prestado ---------- Data: / /
RESPONSAVEL
----------Pagamento----------

Descontos: A- INSS- R$ - Cred- Total Descontado
Demonst.: B- IRRF- R$ - Debi- R$ -

---------- Ordem de Pagamento -------- ---------- Recibo ----------
Em / / . Em / / .

Pague-se a importância Recebi a importância
Acima Processada ---------- Acima Processada -------

DIRETOR DE FINANCAS ASSINATURA CREDOR
----------Cheque Certifico
Haver Pago
a Importância Acima
Banco Mencionada
TESOUREIRO
Recursos: